



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROJETO DE LEI N.º 27 DE 08 DE MAIO DE 2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

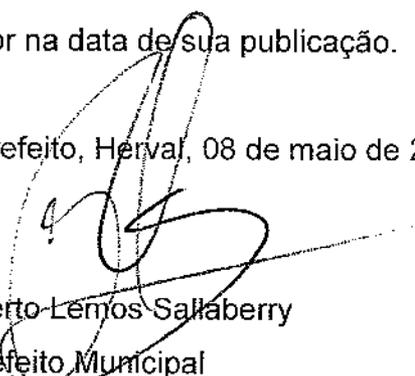
O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar temporariamente um Técnico em enfermagem, com atribuições previstas na Lei Municipal n.º 966/11, carga horária de 40h semanais e vencimentos no valor de R\$ 1.837,54 (mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidos de adicional de insalubridade.

**Art. 2º.** O contrato a que se refere o artigo anterior será precedido de processo seletivo simplificado e terá duração pelo prazo determinado de 06 meses, renováveis por igual período.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 08 de maio de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

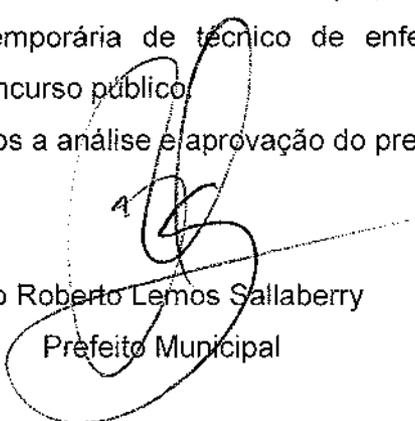
**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 27/2023**

Senhores Vereadores, estamos encaminhando o Projeto de Lei que trata da contratação emergencial por prazo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para uma vaga de Técnico de Enfermagem.

O caráter emergencial, excepcional e temporário que ocasionou a necessidade da contratação decorre da recente exoneração a pedido de servidora que atuava como técnica de enfermagem, defasando a equipe de trabalho da Secretaria de Saúde.

A manutenção de uma equipe multiprofissional completa é de extrema importância para a continuidade dos atendimentos de saúde no Município, razão pela qual entendemos imprescindível a contratação temporária de técnico de enfermagem, até o provimento definitivo da vaga por meio de concurso público.

Por essas razões, solicitamos a análise e aprovação do presente projeto de lei.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal